

AVISO N.º 1 /2015 (Extrato)
ESTÁGIOS PEPAL, 5.ª EDIÇÃO

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro conjugado com o artigo 3.9 da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro que se encontram abertas, candidaturas aos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 5.ª Edição do programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), com as seguintes características:

1.º – Destinatários:

Estes estágios destinam-se a jovens que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego, situação aferida caso o candidato se encontre numa das seguintes situações:
 - i) Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
 - ii) Esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregado.
- b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio ou, tratando-se de candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade superior a 60%, até 35 anos;
- c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

2.º – Áreas de formação e habilitações exigidas:

Nível	Área	Habilitações Literárias	Vagas
Nível 6	Promoção do Desenvolvimento e da Competitividade Económica Local, Energia e Ciência	Licenciatura em Relações Internacionais	1

3.º – Plano de Estágio:

3.2 – Licenciatura em Relações Internacionais

- a) Exercer com responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;
- b) Integração no contexto laboral específico da Câmara Municipal de Vila de Rei, para compreensão da sua organização, funcionamento e também dos métodos e tecnologias utilizados pela autarquia;

- c) Exercer outras tarefas que, dentro da sua área de formação, se revelem de importância, desde que devidamente enquadradas pelo Orientador.

4.º – Duração dos Estágios:

12 Meses, não prorrogável.

5.º - Remuneração:

O estagiário tem direito a uma bolsa de formação mensal de montante correspondente a 1,65 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), que corresponde atualmente a € 691,71 (o valor do IAS definido pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro é de € 419,22).

6.º - Outras condições oferecidas:

Subsídio de refeição e seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

7.º - Local dos Estágios:

O local dos estágios será na área do Município de Vila de Rei.

8.º - Formalização de candidatura

8.1 – Forma de apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura oficial disponível no sítio do Município – www.cm-viladere.pt – bem como no sítio internet da Direção-Geral das Autarquias Locais (www.portalautarquico.pt), a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos Silva Neves, 6110 – 174 Vila de Rei, até ao termo do prazo de candidatura.

8.2 – Formulário de candidatura:

O formulário de candidatura bem como toda a informação relevante para os candidatos encontram-se disponíveis no sítio internet do Município de Vila de Rei: www.cm-viladere.pt

8.3 – Documentos:

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;

- b) Cópia do documento de identificação civil;
- c) Cópia do documento de identificação fiscal e de documento de identificação da segurança social (caso o documento de identificação não seja o Cartão de Cidadão);
- d) Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas;
- e) Cópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
- f) Cópia do certificado onde conste a média do 12.º ano ou equivalente;
- g) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento (quando aplicável);
- h) Cópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas (quando aplicável);
- i) Cópia de documento comprovativo da morada;
- j) Cópia de comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável),
- k) Cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

8.4 – Prazo de entrega das candidaturas:

Para efeitos do disposto no do n.º 6 do artigo 4.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, a data limite para a entrega das candidaturas é o dia **30 de setembro de 2015**.

8.5 – Não serão admitidas candidaturas enviadas por qualquer outro meio que não os indicados no n.º 8.1 do presente Aviso.

9 - Procedimento de seleção:

O recrutamento e a seleção dos candidatos é da responsabilidade do Município de Vila de Rei, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com os artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, sendo a seleção dos candidatos efetuada da seguinte forma:

9.1 – Métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC); e
- b) Entrevista Individual (EI).

9.2 – Classificação final e ordenação dos candidatos:

- a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 30\%) + (EI * 70\%)$$

- b) Ambos os métodos são eliminatórios e aplicados de forma faseada, apenas se admitindo ao método seguinte os candidatos com classificação superior a 9,5 valores no método anterior.

9.3 – Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFO*2 + FP + EP}{5}$$

em que:

9.3.1 – HA – Habilitação Académica de Base:

Certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos, e valorada da seguinte forma:

- Habilitação necessária ao presente procedimento – 16 valores;
- Posse de mestrado na área de recrutamento – 18 valores; e
- Posse de Doutoramento na área de recrutamento – 20 valores.

9.3.2 – CFO – Classificação Final Obtida na licenciatura:

Valorada de acordo com a classificação final constante no documento referido na alínea e) do n.º 8.3 do presente aviso;

9.3.3 – FP – Formação Profissional:

Valorado de 7 a 20 valores e tendo em consideração apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, e não sendo consideradas as presenças em workshops e seminários e outras ações do género. De acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = 7 + \sum AF \leq 35h + 2 * \sum AF > 35h$$

$$\text{Max FP} = 20$$

Onde:

- $AF \leq 35h$ – Ações de formação de duração até 35 horas – um valor por cada ação;
- $AF > 35h$ – Ações de formação de duração superior a 35 horas – Acresce dois valores por cada ação;

- c) Sem formação – 7 valores;
- d) Da aplicação do presente critério não pode resultar uma valoração superior a 20 valores.

9.3.4 – EP – Experiência Profissional :

Referente ao número de anos de serviço no desempenho efetivo de funções relevantes para a área de recrutamento:

- a) Sem experiência – 10 valores;
- b) Com experiência até 3 anos – 12 valores;
- c) Com experiência de mais de 3 e até 6 anos – 15 valores;
- d) Com mais 6 anos de experiência – 20 valores.

9.4 – Entrevista Individual:

A Entrevista Individual numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = RI + CG + CI + MP$$

Onde:

- a) RI – Relacionamento Interpessoal (valorada de 1 a 5 valores)
- b) CG – Cultura Geral (valorada de 1 a 5 valores)
- c) CI – Capacidades Intelectuais (valorada de 1 a 5 valores)
- d) MP – Motivação Profissional (valorada de 1 a 5 valores).

9.5 -Em caso de igualdade pontual será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Vila de Rei.

10- Prazo de validade:

Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva aceitação por parte dos estagiários selecionados.

11- Estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%:

Nos termos do Despacho n.º 1402/2015 não foi imposta qualquer reserva de estágios destinados a candidatos portadores de deficiência, aplicando-se o preceituado no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, tendo tais candidatos preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12- Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro (Estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local), regulamentado pela Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro (Regulamenta o Programa de Estágios profissionais na Administração Local); Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro (Fixa o montante mensal da bolsa de estágio concedida, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local); Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro, (Fixa o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local) e pelo Despacho n.º 1402/2015, 2.ª Série, de 11 de fevereiro de 2015 (Fixa a distribuição do contingente de estagiários pelas entidades promotoras no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local).

13 – Dúvidas e Omissões:

Os casos omissos relativamente à aplicabilidade das presentes regras serão decididos pelo Júri e comunicados a todos os candidatos aceites a concurso.

14 – Constituição do júri:

Presidente: Dr^a. Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo (Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica);

Vogais Efetivos: Dr^a Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa (Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Eng^o Técnico Luís Manuel Cardiga Lopes (Técnica Superior);

Vogais Suplentes: Dr^a Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Técnica Superior); Dr. João Paulo Vicente Alves (Técnico Superior).

Vila de Rei, 02 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara,

Ricardo Jorge Martins Aires, Dr.